



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

| | | |
|---|---|--|
| Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 3691/2013 | | |
| Ementa AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A EFETUAR REVISÃO SALARIAL ANUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. | | |
| Data da Norma 29/05/2013 | Data de Publicação | Veículo de Publicação |
| Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei Ordinária nº 82/2013</u> - Aatoria: Mesa Diretora | | |
| Status de Vigência Revogada | | |
| Histórico de Alterações | | |
| Data da Norma 25/06/2014 | Norma Relacionada <u>Lei Ordinária nº 3932/2014</u> | Efeito da Norma Relacionada Revogada por |



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

LEI Nº 3.691, DE 29 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Legislativo a efetuar revisão salarial anual, e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº 82/2013, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.940/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Legislativo a complementar para o corrente mês de maio de 2013, o valor da revisão salarial anual, na conformidade com a Lei 2.974, de 25/07/2007, nos termos da presente Lei.

Art. 2º. A complementação da revisão salarial anual, no corrente mês será na ordem de 0,60% (seis décimos por cento) incidentes sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas da Câmara Municipal.

Art. 3º. Para efeito de aplicação dos valores previstos na Tabela de Referências, constante do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.232, de 09 de junho de 2009, com alterações posteriores, passam a ser as seguintes:

ANEXO IV

REFERÊNCIAS PARA REMUNERAÇÃO

| Referência Nº | Valor – R\$ | 10% de Progressão | | |
|------------------|-------------|-------------------|--------------|--------------|
| | | GRAU 1 – R\$ | GRAU 2 – R\$ | GRAU 3 – R\$ |
| 01 | 712,70 | 783,97 | 855,24 | 926,51 |
| 02 | 774,58 | 852,04 | 929,50 | 1006,95 |
| 03 | 920,39 | 1012,43 | 1104,47 | 1196,51 |
| 04 | 1005,98 | 1106,58 | 1207,18 | 1307,77 |
| 05 | 1102,07 | 1212,28 | 1322,48 | 1432,69 |
| 06 | 1155,42 | 1270,96 | 1386,50 | 1502,05 |
| 07 | 1848,68 | | | |
| 08 | 2957,90 | | | |
| 09 | 3105,77 | | | |
| 10 | 3416,36 | | | |





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 29 de maio de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

